



eu assumo minha **negritude**

Quem tem **auto-estima** declara sua **raça/etnia**

A política de **invisibilização da comunidade negra** pela ideologia do racismo que conduz à **auto-negação** da própria população afro-descendente, tem servido como justificativa para esconder os descendentes desse contingente populacional no Brasil e por consequência, para a não implementação de políticas públicas e de resgate da humanidade dos negros, que prossegue sendo aviltada.

No entendimento de que a identificação das diferentes raças/etnias que participaram e participam do processo de construção da sociedade portoalegrense é condição fundamental

para conquistar uma **cidade efetivamente pluralista e democrática**, a população, através de entidades do **movimento negro** e **ativistas** da questão **antirracista**, em parceria com a Prefeitura Municipal de Porto Alegre e a Câmara de Vereadores, discutiu, articulou e encaminhou decisões, de forma a proporcionar a todos os usuários do poder público a oportunidade da auto-identificação.

A inclusão do quesito raça/etnia nos procedimentos formais da Prefeitura Municipal de Porto Alegre agora é lei, em fase de regulamentação:

LEI Nº 8.470/00

Estabelece
identificação
de raça e etnia
nos dados
cadastrais da
Administração
Municipal

ART. 1º - AS FICHAS CADASTRAIS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEVEM COMPORTAR OBRIGATORIAMENTE A INDICAÇÃO RAÇA E ETNIA.

PARAGRAFO 1 - PARA EFEITOS DESTA LEI, CONSIDERAM-SE AS FICHAS CADASTRAIS EM MEIO ELETRÔNICO OU PAPEL.

ART.2º - TODA PESQUISA QUALITATIVA E QUANTITATIVA REALIZADA POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DEVERÁ INCLUIR EM SEUS QUESTIONÁRIOS A RAÇA E ORIGEM ÉTNICA DOS PESQUISADOS.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

Porto Alegre, 08 de junho de 1999.

Esses procedimentos de registro já foram adotados em cidades como São Paulo, Belo Horizonte e Campinas, no objetivo de subsidiar a formulação de políticas públicas para segmentos da população que historicamente tem ficado à margem das iniciativas do poder público. Em Porto Alegre, a lei Nº 8470/00 poderá, entre outros benefícios, constituir-se como uma preliminar da "criação de um banco de dados sobre a situação dos direitos civis, políticos, sociais, econômicos e culturais da população negra" (1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos - POA/98).



"mapa da população negra no mercado do trabalho"

"criação de um banco de dados sobre a situação dos direitos civis, políticos, sociais, econômicos e culturais da população negra"



No entanto, o aspecto central no leque de possibilidades de ações compensatórias para o povo negro, descortinado pela lei nº 8470/00 é a realização de análises e a compatibilização de seus resultados com o "mapa da população negra no mercado do trabalho" realizado para seis regiões metropolitanas no Brasil incluindo Porto Alegre, pesquisa produzida pelo Instituto Sindical Interamericano Pela Igualdade Racial (INSPIR), de inquestionável credibilidade. Destacamos algumas conclusões desse trabalho, apresentado na 3ª Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação, Xenofobia e Outras Formas de Intolerância:

• c o n c l u s õ e s •

"...demonstram uma situação de reiterada desigualdade para os trabalhadores negros, de ambos os sexos, no mercado de trabalho das seis regiões estudadas, independentemente da maior ou menor presença da raça negra nestas regiões.

A coerência dos resultados em nível nacional demonstra, sem qualquer sombra de dúvida, que a discriminação racial é um fato presente, cotidiano, interferindo em todos os espaços do mercado de trabalho brasileiro.

Nenhum outro fato, que não a utilização de critérios discriminatórios baseados na cor dos indivíduos, pode explicar os indicadores sistematicamente desfavoráveis aos trabalhadores negros, seja qual for o aspecto considerado.

Mais ainda, os resultados permitem concluir que a discriminação racial sobrepõe-se à discriminação por sexo, combinando-se a esta para constituir o cenário de aguda dificuldade em que vivem as mulheres negras, atingidas por ambas."

• c o n c l u s õ e s •

Declare sua auto-estima, sua raça/etnia
nos formulários e questionários Lei n. 8470/00